

2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Termo de Colaboração nº. 21/2023, que entre si celebram o Município de Bariri e o Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores - CPS, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE BARIRI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Vila Maria, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Airton Luis Pegoraro, portador do RG nº. 39.014.264-5, inscrito no CPF sob nº. 487.467.119-53; e o **Centro de Promoção Social da Paróquia de Nossa Senhora das Dores de Bariri - CPS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.162.673/0001-49, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 241, Vila Maria, no Município de Bariri/SP, doravante denominada **OSC**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Pedro Sebastião de Souza, portador do RG nº.12.910.855-8 , inscrito no CPF sob nº 039.123.498-60, qualificado nos autos deste processo;

RESOLVEM celebrar o presente termo, regendo-se pelo art. 55 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações, consoante Processo Administrativo nº. 78.662/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº. 21/2023, nos termos de sua cláusula 3ª.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº. 21/2023 pelo período de até 03 (três) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único: O Plano de Trabalho fica alterado de acordo com o documento apresentado pela OSC que, conforme aprovado, é parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo de Prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DO RECURSO

3.1 Fica estipulado, para o período de prorrogação, o valor de até R\$ 58.761,32 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), a ser repassado em parcelas mensais, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

Parágrafo único: As despesas decorrentes deste termo correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

Fonte 1 – Tesouro

Unidade Gestora: 020802

Elemento de Despesa: 3.3.50.39.00

Funcional Programática: 08.244.0004.2165.0000

R\$ 58.761,32 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - VILA MARIA,

CEP: 17255-070 BARIRI-SP CNPJ: 46.181.376/0001-40

FONE (14) 36629200



CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Este termo fundamenta-se no art. 55 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº.21/2023 , permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este ou outro instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia do presente instrumento está condicionada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Bariri, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

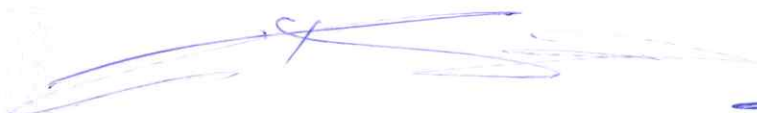
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, 2014.

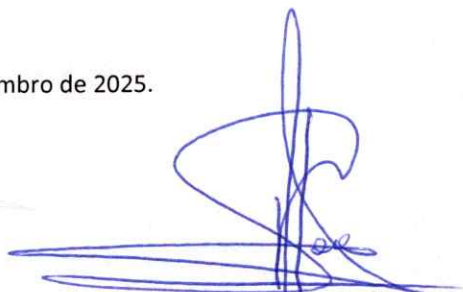
Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Justiça da Comarca de Bariri.

7.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes para que se produza seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo ou fora dele.

Bariri/SP, 29 de dezembro de 2025.



Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal



Pedro Sebastião de Souza
Presidente da OS

ÓRGÃO PÚBLICO: Município de Bariri

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro de Promoção Social da Paróquia Nossa Senhora das Dores - CPS

2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO: 21/2023

OBJETO: Celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Bariri, por intermédio da Diretoria de Assistência Social, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para execução de Serviço de Prestar serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

VALOR: R\$ 58.761,32

VIGÊNCIA: 03 meses, a contar a partir de 1º de janeiro

EXERCÍCIO: 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos
- b) das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Bariri/SP, 29 de dezembro de 2023.
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - VILA MARIA,
CEP: 17255-070 BARIRI-SP CNPJ: 46.181.376/0001-40
FONE (14) 36629200



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 487.467.119-53

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 487.467.119-53

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Pedro Sebastião de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 039.123.498-60

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou parecer conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Airton Luis Pegoraro

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 487.467.119-53

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pedro Sebastião de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 039.123.498-60

Assinatura: _____